



PROCESSO TC 15532/19

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Valterci Santos Soares

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02065/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Valterci Santos Soares.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Terezinha de Jesus dos Santos Silva.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos.
 - 3.3. Matrícula: 05.911-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 388/2019):**
 - 4.1. Natureza: pensão temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 28 de junho de 2019.
 - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 23 a 29 de junho de 2019.
 - 4.5. Valor: R\$954,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 20/24), a Auditoria concluiu pela necessidade de correção de informações. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 31/69), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da pensão (fls. 76/78).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 15532/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15532/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) VALTERCI SANTOS SOARES (**Portaria 388/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 05.911-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07 e 16).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2021.

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 22:11



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2021 às 09:05



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO